

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO CODEFAT**

**ASSUNTO: 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DE APOIO AO  
CODEFAT**

**DIA : 02.05.94**

**HORA : 14 HORAS**

**LOCAL : SALA DE REUNIÕES – 6º ANDAR – BLOCO F**

O Secretário-Executivo do CODEFAT, Dr. Ricardo Lima, apresentou a todos os membros presentes, o Sr. Sérgio Eduardo dos Santos Pyrrho, que será efetivado como representante titular da CNI no GAP. Em seguida, justificou sua ausência na 33ª reunião Ordinária do GAP realizada em 27 de abril passado, alegando ter sido designado para integrar comissão do MTb destinada a estudar formas variáveis de aumento de salário-mínimo, para cem dólares. Em seguida, esclareceu o Coordenador no que se refere a matéria veiculada na imprensa relativa a utilização de recursos do FAT para financiar o abono ao salário mínimo, que tal proposta não foi encaminhada ao Sr. Presidente da República da pela comissão interministerial que estuda o assunto. Solicitou ainda o Coordenador a inversão da pauta, passando a discutir o item 5.

**ITEM 5** Discussão da proposta sobre participação dos SINE Municipais nos financiamentos do MTb/CODEFAT com vistas e eventuais convênios em 1994:

A Minuta de Resolução foi aprovada com alterações a serem inseridas no inciso 1 do art. 1º e no art. 7º, cujos textos passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - As transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, objetivando a execução do Programa de Seguro-Desemprego, nos termos da Lei nº 7998/90 e suas alterações, pelos diversos municípios, no exercício de 1994, obedecerão aos seguintes critérios:

1 – da Abrangência.

1.1 – No exercício de 1994 somente serão transferidos recursos aos municípios que sejam capitais de estado, ou que tenham população superior à 500.000 (quinhentos mil) habitantes (segundo o Censo de 1991 0 IBGE).

1.2 – Na hipótese de celebração de convênio com o MTb/CODEFAT o município deverá firmar termo de cooperação técnica e financeira, quando couber, com os respectivos Governos Estaduais responsáveis pela Coordenação Estadual do SINE.

Art. 7º - A celebração de Convênios com Municípios dependerá da autorização do CODEFAT.

Esta minuta de Resolução será apreciada pelo CODEFAT em 10 de maio fluente.

ITEM 6 Discussão da idéia de projetos individuais relacionados a Atendimento ao Requerente do Seguro Desemprego por parte das DRT:

A proposta da SPES foi aprovada com alterações no item 8, o qual passa a vigorar com a redação:

O MTb/SPES propõe que cada DRT elabore uma proposta para apreciação do CODEFAT, levando em conta parâmetros semelhantes àqueles estabelecidos para os SINE, com vistas a melhorar o atendimento aos trabalhadores requerentes do Seguro-Desemprego, bem como melhor cumprir com seu papel de Supervisão e Coordenação do Programa nas diversas Unidades Federadas.

A proposta da SPES será apreciada pelo CODEFAT na sua próxima reunião. O Sr. João Pedro de Moura, coordenador do SINE, solicitado, apresentou um informe acerca das atividades do Grupo Técnico criado no âmbito da SPES, para estudar e propor medidas com o objetivo de substituir gradativamente as Empresas prestadoras de serviço que atuam no Seguro-Desemprego, pelo pessoal do Governo federal.

ITEM 3 Análise da Proposta do DIEESE Nacional no âmbito da realização e difusão da PED:

O Sr. Sérgio E. A. Mendonça, Diretor Técnico do DIEESE, fez uma explanação sobre o Plano de Trabalho e o termo de Referencia, ressaltando a simetria com Plano apresentado pela Fundação SEADE, dado que os termos das Resoluções CODEFAT nº 54, nº 55 e nº 56 exigem e pressupõem fortes vínculos de complementaridade entre as atividades a serem desempenhadas por cada uma daquelas instituições. Seus esclarecimentos foram complementados pelo Sr. Luiz Henrique Proença Soares, assessor técnico da Fundação SEADE. O DIEESE, em conjunto com a Fundação SEADE, se propõe a sistematizar, analisar e difundir os

resultados das pesquisas, consolidando assim informações sobre o comportamento do mercado de trabalho, o emprego e renda nas diversas regiões do país, a partir de um enfoque conceitual e metodológico homogêneo e adaptado às condições sócio-econômicas brasileiras. Relatório do DIEESE deverá ser encaminhado trimestralmente ao CODEFAT. Foi enfatizado, pelos membros do GAP, que o contrato deverá conter cláusula determinando que os programas desenvolvidos para atender os objetivos propostos, constituirão propriedade do MTb. Deliberaram ainda, que o prazo de validade será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado. O Plano de Trabalho e a minuta de contrato foram aprovados, e após os ajustes jurídicos pertinentes, serão apreciados pelo CODEFAT na sua próxima reunião.

**ITEM 1** Análise e renovação do contrato SERPRO: RAIS 1993:

Presentes À reunião, os Srs. Roberto Abrahão e Johann Stangl do SERPRO, prestaram ao GAP esclarecimentos técnicos sobre as etapas integrantes do processo de geração da RAIS. Foi solicitado ao SERPRO um fluxograma do processo de elaboração da RAIS, o elenco de atividades e os respectivos custos. Os representantes do SERPRO, informaram que há um atraso da ordem de 45 (quarenta e cinco) dias na transcrição da RAIS, o que refletirá no pagamento do abono salarial e no processo de implantação do CNIS. Após longo debate, os membros do GAP, marcaram uma reunião do Subgrupo a realizar-se em 09 de maio fluente, às 09h30m, com o objetivo de tratar do contrato RAIS, para posteriormente e após elevar suas sugestões à deliberação do CODEFAT na sua próxima reunião. Integrarão o referido Subgrupo técnicos do SERPRO, MTb, MPS, CUT e Força Sindical.

**ITEM 2** Análise e renovação do contrato Fundação e Instituto de Administração da FIA/USP:

Esteve presente à reunião, o Sr. Hiroo Takaoka, coordenador do projeto, que se colocou à disposição do GAP para prestar esclarecimentos técnicos dos itens não elucidados no Termo de Referencia. Nesta oportunidade, relembrou-se a proposta do Sr. Jorge Higashino, da CNF, relativa à inclusão na cláusula 7ª da minuta do contrato, da obrigação da contratada em fornecer os programas fonte e toda documentação referente a softwares aplicativos. Os membros do GAP decidiram

incluir este assunto na pauta do Subgrupo referido no item 1, em decorrência da necessidade de sua apreciação pelo CODEFAT em sua próxima reunião.

- ITEM 4 Minuta de Resolução que altera a Resolução de nº 12, de 28 de fevereiro de 1991: Para tratar deste item, o GAP decidiu reativar o Grupo Técnico composto por participantes do MTb/SPES/COAF e CEF, objetivando, tratar entre outros assuntos, discutir a revisão da planilha de custos e renegociar, da tarifa bancária. Por decisão dos membros, deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica do MTb acerca da aplicabilidade do Decreto nº 1054, de 07 de fevereiro de 1994, que segundo o representante da Força Sindical encontra-se em discordância com a Medida Provisória nº 457. A Minuta de Resolução será submetida à deliberação do CODEFAT, após ouvida a Consultoria Jurídica.
- ITEM 7 Discussão do Termo de Referência nº 02 sobre Licitação de Consultoria referente à Resolução nº 54:  
A Secretaria-Executiva do CODEFAT aguardará sugestões dos integrantes do GAP, que deverão se manifestar a respeito do assunto, antes da reunião do CODEFAT, apazada para 10 de maio vindouro, quando será submetida a votação.
- ITEM 8 Criação de subgrupo para iniciar estudos visando a elaborar edital para licitação de serviços de processamento de dados para o Seguro-Desemprego:  
Os membros do GAP decidiram pela criação de um Subgrupo tripartite paritário, integrado por representantes do Governo (Rodolfo Peres Torelly (MTb), Vera Marina Martins Alves (MTb)), dos Trabalhadores, (Henrique Peixoto de Melo (CUT) e Willy Fischer (Força Sindical)), ficando os representantes da bancada dos Empregadores, de indicarem nomes à Secretaria-Executiva do CODEFAT.
- ITEM 9 Medida Provisória nº 435, de 28 de fevereiro de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional:  
Para viabilizar a aplicação de recursos do FAT em Programas de geração de emprego e renda, o MTb/SPES apresentou ao GAP, minuta de Medida Provisória e ser encaminhada ao Sr. Presidente da República. A minuta contempla sugestões

dos membros quanto aos depósitos especiais destinados ao financiamento de geração de emprego e renda que, por sugestão do Grupo, deverão ser “remunerados pela Taxa Referencial – TR, ou qualquer outro índice que venha sucedê-la, acrescidos de juros de dois e meio por cento ao ano”. Esta matéria será apreciada pelo CODEFAT na sua próxima reunião de maio fluente.

ITEM 10 Outros assuntos:

O Srs. Albino Álvaro Duarte Brandão e Alexandre Melillo Lopes dos Santos, representando a CEF, distribuíram cópia do expediente enviado pelo Presidente da CEF ao jornal “O Globo”, à atenção do jornalista João Henrique de Azevedo, em resposta à matéria publicada no mesmo jornal, em 24 de abril próximo passado, intitulada “Conselho do FAT rejeita contas da CEF”.

Após lida e aprovada, esta Memória será assinada pelo Coordenador e demais membros presentes do Grupo de Apoio do CODEFAT.

RICARDO ROBERTO DE ARAUJO LIMA  
Coordenador

---

RODOLFO PERES TORELLY  
Titular/MTb

---

PAULO MACHADO  
Titular/MPS

---

JOSÉ ROBERTO L. F. FIORENCIO  
Titular/BNDES

---

WILLY FISCHER  
Titular/Força Sindical

---

IVAN GONÇALVES R. GUIMARÃES  
Titular/CUT

---

CARLOS MANUEL DE A. P. DA SILVA  
Titular/CNI

---